

PROJETO DE LEI 01-0784/2003 do Vereador Antonio Carlos Rodrigues (PL)

"Dispõe sobre a isenção de ISS para os promotores de eventos ou atividades sócio-culturais ligadas ao carnaval, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços prestados por pessoas física ou jurídica promotoras, exclusivamente, de eventos carnavalescos ou atividades sócio-culturais ligados ao carnaval.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."